



EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório n. 014/2019

Pregão Eletrônico n. 003/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de forma estimada, para atender às necessidades do almoxarifado da UniRV – Universidade de Rio Verde.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 2215/2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993, e Lei Complementar n. 123/2006, torna público para conhecimento exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006 que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando a aquisição de materiais, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:

www.unirv.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas 01/04/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas: 05/04/2019 às 08h30min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 05/04/2019 às 08h30min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão: 05/04/2019 às 09h00min – Horário de Brasília;



Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de forma estimada, para atender às necessidades do almoxarifado da UniRV – Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

3.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.



3.2.4. Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

3.2.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL



5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços contendo planilha com os custos unitários e o valor total, a partir da data da liberação deste Edital no site **www.licitacoes-e.com.br**, **01/04/2019 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08h30min do dia 05/04/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

5.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

5.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.8. A Proposta de Preços da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, exclusivamente via e-mail, para o endereço **kamilla.prado@unirv.edu.br**, assinada e digitalizada, a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 5.11 deste Edital.

5.9. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para **UniRV - Universidade de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, Sala de Licitações**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).



5.9.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

5.10. O licitante que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.11. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;
- i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- j) conter compromisso da licitante de reparar qualquer vício ou **substituir o item, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

5.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.



5.14. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

6.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo VII - Proposta do presente Edital**.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

6.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.9. Caso o prazo de que trata o subitem 5.11, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.10. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

6.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. A partir das **09:00h do dia 05/04/2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o Item 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

7.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o Item 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos



licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 7.8.

8. O ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.3.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

8.3.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.4. Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente,



na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar catálogo ilustrativo, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Universidade, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

9.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital

9.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

9.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo Pregoeiro, para a qual todos os licitantes serão convocados.

9.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor. 1

9.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 5 deste Edital e a documentação relativa ao Item 10 -DA HABILITAÇÃO.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

10.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 10.6 deste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

10.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

10.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesseis) anos**



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

10.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação – Anexo VIII.

10.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

10.5.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

10.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.3.

10.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

10.7.2. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.



10.8.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletônica - token)

10.8.2. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações.**

10.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.10. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo **02 (duas) horas para enviar**, via e-mail para **kamilla.prado@unirv.edu.br**, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.

10.11. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**, deverá enviá-los para esta Universidade, localizada na **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações**, no horário de 08h00min às 11h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.12. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via email, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

10.13. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.14. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

10.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas** após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.3. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo, preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

11.3.1. As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no subitem 9.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico kamilla.prado@unirv.edu.br.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.7. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

11.7.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Instituição, ou por e-mail, a critério do Pregoeiro.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

12.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO



13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

13.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

13.3. Não haverá reajuste de preços.

14. DA ENTREGA

14.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

14.2. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

14.3. A entrega deve ser previamente agendada junto ao **Professor Dr. Eduardo Lima do Carmo**, pelo telefone (64) 3611-2219, que será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV - Universidade de Rio Verde. Os materiais deverão ser entregues no Bloco I, Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

14.4. A contratada no momento da entrega, deverá apresentar comprovante de registro válido em relação aos produtos sobre quais incida a obrigatoriedade de registro na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sob pena de ser recusada a entrega.

14.5. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos à partir da solicitação.

14.6. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

14.7. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV- Universidade de Rio Verde.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

15.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

15.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

15.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

15.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

15.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício em vigência.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



17.2. Os contratos decorrentes deste Processo Licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

18.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

18.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

18.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.



18.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

18.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

18.7.1. Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: **kamilla.prado@unirv.edu.br**, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.

19.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**.

19.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site **www.unirv.edu.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.4. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato



convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 26 de fevereiro de 2019.

Kamilla Prado Souza
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- REGISTRO DE PREÇO

1. Objeto e Motivação:

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório pelo sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de forma estimada, para atender às necessidades do almoxarifado da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. A referida contratação justifica-se pela necessidade de guarnecer os laboratórios das Faculdades da UniRV, para que os acadêmicos possam realizar análises com segurança e todos os materiais necessários para um aprendizado concreto e completo.

2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UNID	4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE SISTEMA FECHADO DE 1000 ML
2	UNID	5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 100 ML
3	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 1,2X40 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
4	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 0,8X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
5	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X30 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
6	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
7	UNID	4	ALGODÃO EM BOLA - EMBALAGEM COM 100 G
8	UNID	20	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO - EMBALAGEM COM 500 G
9	UNID	70	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL AZUL PARA PROCEDIMENTO COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, DE MANGA LONGA COM PUNHO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 130 CM - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES
10	UNID	350	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO COM PUNHO GRAMATURA 30 G/M2 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
11	UNID	6	BOCAL DESCARTÁVEL PARA MONOXIMETRO N° 20 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
12	UNID	10	BOLSA TÉRMICA GEL ANTICONGELAMENTO MÉDIA
13	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 14 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
14	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 16 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
15	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 18 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
16	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 20 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
17	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 22 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
18	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 24 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
19	UNID	12	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA
20	UNID	6	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - EMBALAGEM COM 1 LITRO
21	UNID	6	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - EMBALAGEM COM 1 LITRO
22	UNID	6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - EMBALAGEM 1 LITRO
23	UNID	2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
24	UNID	20	CREME DE MASSAGEM CORPORAL SEM FRAGRÂNCIA - FRASCO COM 1 KG



25	UNID	10	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTI-SÉPTICA CONTÍNUO REDONDO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES
26	UNID	5	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL FLEXIVEL - TAMANHO 10FR
27	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - COM GAZE NÚMERO: 4 (80 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
28	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - SEM GAZE NÚMERO: 1 (20 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
29	UNID	5	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO NÚMERO 12; EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.
30	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 14FR
31	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 16FR
32	UNID	1	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
33	UNID	50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO 10CMX4,5M
34	UNID	10	ESPÁTULA DE AYRES - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
35	UNID	40	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M
36	UNID	5	FITA MICROPORE COR BRANCA ROLO DE 25MMX10M
37	UNID	15	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91MX91MM 8 FIOS/CM2, 4 DOBRAS - 8 CAMADAS (TIPO QUEIJO)
38	UNID	80	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM - EMBALAGEM COM 1 KG
39	UNID	10	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TIPO "KY" - EMBALAGEM COM 100 G
40	UNID	15	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA IMPLANTE GRAMATURA 30 NA COR BRANCA (KIT COMPOSTO POR: 02- TOALHAS ABSORVENTES, 02- AVENTAIS CIRÚRGICOS, 02- MASCARAS TRIPLAS, 02- TOUCAS SANFONADA, 02- CAMPOS DE MESA 0,70 X0,90, 01 – CAMPO FENESTRADO 2,00 X 1,20, 02 – PROTETORES DE SUGADORES E 02 – PROTETOR DE REFLETOR)
41	UNID	1	KIT DE TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COM VELCRO - COMPOSTO POR 4 PEÇAS NOS TAMANHOS PP, P, M E G.
42	UNID	5	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO. DEVE SER DA MARCA E MODELO "ACCU-CHEK ACTIVE" OU "G-TECH FREE"
43	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 10 - CAIXA COM 100 UNIDADES
44	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES
45	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES
46	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES
47	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES
48	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES
49	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES
50	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES
51	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES
52	UNID	20	LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA TAMANHO 23G - CAIXA COM 100 UNIDADES
53	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES
54	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES
55	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES
56	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES
57	UNID	10	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
58	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
59	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
60	UNID	2	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 ENVELOPE COM 01 PAR - EMBALAGEM COM 200 PARES
61	UNID	10	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES



62	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
63	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
64	UNID	50	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO PP - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
65	UNID	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO
66	UNID	1	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES
67	UNID	3	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES
68	UNID	50	PROPÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO GRAMATURA 30G/CM2) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
69	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
70	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 60 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
71	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 23G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
72	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 25G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
73	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 27G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
74	UNID	2	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES
75	UNID	3	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES
76	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES
77	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES
78	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
79	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
80	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
81	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
82	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
83	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
84	UNID	24	SORO FISIOLÓGICO (NACL 0,9%) - FRASCO SIMPLES (LAVAGEM DE FERIMENTOS - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) COM 100 ML
85	UNID	12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 100 ML
86	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 250 ML
87	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 500 ML
88	UNID	1	SWAB EM TUBO ESTÉRIL SEM MEIO DE CULTURA COM HASTE PLÁSTICA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
89	UNID	30	TIRES REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE - EMBALAGEM COM 50 TESTES

1.2. Com relação ao item 42 - KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO. DEVE SER DA MARCA E MODELO “ACCU-CHEK ACTIVE” OU “G-TECH FREE” - justifica-se as marcas e modelos, pois foram os padrões adotados pela Universidade devido às tiras reativas que são específicas para cada aparelho.

1.3. Com relação ao item 89 - TIRES REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE - EMBALAGEM COM 50 TESTES - justifica-se a marcas e modelo, pois este item é específico de cada aparelho de medição de glicemia sendo um dos padrões adotados pela Universidade.



1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia e/ou validade mínimo de **01 (um) ano** contados a partir da data de recebimento.

2.1. Valor estimado da contratação

2.1.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID	4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE SISTEMA FECHADO DE 1000 ML	12,30	49,20
2	UNID	5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 100 ML	4,57	22,85
3	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 1,2X40 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	18,74	112,44
4	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 0,8X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	17,98	35,96
5	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X30 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	13,51	27,02
6	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,29	61,74
7	UNID	4	ALGODÃO EM BOLA - EMBALAGEM COM 100 G	6,28	25,12
8	UNID	20	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO - EMBALAGEM COM 500 G	26,53	530,60
9	UNID	70	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL AZUL PARA PROCEDIMENTO COM TIRES NA CINTURA E PESCOÇO, DE MANGA LONGA COM PUNHO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 130 CM - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	1.003,39	70237,30
10	UNID	350	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO COM PUNHO GRAMATURA 30 G/M2 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	19,19	6716,50
11	UNID	6	BOCAL DESCARTÁVEL PARA MONOXIMETRO N° 20 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	87,68	526,08
12	UNID	10	BOLSA TÉRMICA GEL ANTICONGELAMENTO MÉDIA	16,03	160,30
13	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 14 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	180,99	180,99
14	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 16 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	144,79	144,79
15	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 18 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	129,10	129,10
16	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 20 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	119,45	119,45
17	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 22 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	119,45	119,45
18	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 24 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	119,45	119,45



19	UNID	12	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA	60,33	723,96
20	UNID	6	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - EMBALAGEM COM 1 LITRO	20,22	121,32
21	UNID	6	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - EMBALAGEM COM 1 LITRO	10,04	60,24
22	UNID	6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - EMBALAGEM 1 LITRO	22,96	137,76
23	UNID	2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	71,63	143,26
24	UNID	20	CREME DE MASSAGEM CORPORAL SEM FRAGRÂNCIA - FRASCO COM 1 KG	47,06	941,20
25	UNID	10	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTI-SÉPTICA CONTÍNUO REDONDO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	25,28	252,80
26	UNID	5	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL FLEXIVEL - TAMANHO 10FR	15,57	77,85
27	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - COM GAZE NÚMERO: 4 (80 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	112,94	564,70
28	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - SEM GAZE NÚMERO: 1 (20 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	16,53	82,65
29	UNID	5	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO NÚMERO 12; EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	116,56	582,80
30	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 14FR	8,69	43,45
31	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 16FR	6,76	33,80
32	UNID	1	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	27,99	27,99
33	UNID	50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO 10CMX4,5M	8,92	446,00
34	UNID	10	ESPÁTULA DE AYRES - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	13,81	138,10
35	UNID	40	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	6,38	255,20
36	UNID	5	FITA MICROPORE COR BRANCA ROLO DE 25MMX10M	7,71	38,55
37	UNID	15	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91MX91MM 8 FIOS/CM2, 4 DOBRAS - 8 CAMADAS (TIPO QUEIJO)	46,46	696,90
38	UNID	80	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM - EMBALAGEM COM 1 KG	96,47	7717,60



39	UNID	10	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TIPO "KY" - EMBALAGEM COM 100 G	42,11	421,10
40	UNID	15	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA IMPLANTE GRAMATURA 30 NA COR BRANCA (KIT COMPOSTO POR: 02- TOALHAS ABSORVENTES, 02- AVENTAIS CIRÚRGICOS, 02- MASCARAS TRIPLAS, 02- TOUCAS SANFONADA, 02- CAMPOS DE MESA 0,70 X0,90, 01 – CAMPO FENESTRADO 2,00 X 1,20, 02 – PROTETORES DE SUGADORES E 02 – PROTETOR DE REFLETOR)	31,37	470,55
41	UNID	1	KIT DE TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COM VELCRO - COMPOSTO POR 4 PEÇAS NOS TAMANHOS PP, P, M E G.	51,80	51,80
42	UNID	5	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO. DEVE SER DA MARCA E MODELO "ACCU-CHEK ACTIVE" OU "G-TECH FREE"	155,65	778,25
43	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 10 - CAIXA COM 100 UNIDADES	46,46	232,30
44	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	57,36	286,80
45	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50,68	253,40
46	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50,68	253,40
47	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50,68	253,40
48	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	54,73	273,65
49	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50,82	254,10
50	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	57,36	286,80
51	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50,82	254,10
52	UNID	20	LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA TAMANHO 23G - CAIXA COM 100 UNIDADES	40,55	811,00
53	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	42,11	2105,50
54	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	22,46	1123,00
55	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	42,11	2105,50
56	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	25,96	1298,00
57	UNID	10	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	24,55	245,50
58	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	22,81	684,30
59	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	25,22	756,60



60	UNID	2	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 ENVELOPE COM 01 PAR - EMBALAGEM COM 200 PARES	470,57	941,14
61	UNID	10	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	33,57	335,70
62	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	48,26	1447,80
63	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	48,26	1447,80
64	UNID	50	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO PP - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	32,46	1623,00
65	UNID	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO	146,01	146,01
66	UNID	1	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	73,82	73,82
67	UNID	3	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	154,44	463,32
68	UNID	50	PROPÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO GRAMATURA 30G/CM2) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	234,38	11719,00
69	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	58,92	294,60
70	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 60 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	68,91	344,55
71	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 23G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	83,25	83,25
72	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 25G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	65,86	65,86
73	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 27G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	35,03	35,03
74	UNID	2	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES	34,03	68,06
75	UNID	3	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES	48,32	144,96
76	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES	46,80	234,00
77	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES	44,15	220,75
78	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	11,63	11,63
79	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	12,72	12,72



80	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	18,90	18,90
81	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	20,64	20,64
82	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	23,24	23,24
83	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	12,72	12,72
84	UNID	24	SORO FISIOLÓGICO (NAACL 0,9%) - FRASCO SIMPLES (LAVAGEM DE FERIMENTOS - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) COM 100 ML	4,24	101,76
85	UNID	12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NAACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 100 ML	4,82	57,84
86	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NAACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 250 ML	5,38	26,90
87	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NAACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 500 ML	6,99	34,95
88	UNID	1	SWAB EM TUBO ESTÉRIL SEM MEIO DE CULTURA COM HASTE PLÁSTICA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	62,24	62,24
89	UNID	30	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE - EMBALAGEM COM 50 TESTES	90,08	2702,40
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$128.378,11

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

3. Do local da entrega e do recebimento:

3.1. Os produtos serão solicitados na medida em que houver necessidade, conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber em Rio Verde – Goiás, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, nesta também constará em qual dos locais a entrega deverá ser realizada.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria, se houver alguma irregularidade, o produto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

4. Da Capacidade Técnica



4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

5. Da Análise das Especificações

5.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

6. Da Gestão do Contrato

6.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Me. Daniel Tizo Costa**, conforme Portaria n. 618/2018.

7. Do Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

7.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

7.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

7.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



7.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

8.1.1. Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

8.1.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

8.1.4. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

8.1.5. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.8. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

8.1.9. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

9.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.



8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

9. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.

Ata de Registro de Preços, para:

Processo n.

Validade: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Cláusula primeira - Esta Ata tem por objeto o registro de preços das Promitentes Contratadas:

ITEM	EMPRESA

Parágrafo único. A presente Ata de Registro de Preços constitui um documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula segunda - São obrigações dos Licitantes Registrados, dentre outras:

I - assinar o contrato de aquisição com a Contratante, no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal;

II - realizar a prestação de serviço, em prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da solicitação;

III - apresentar novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n. ____/2019, a medida em que forem vencendo os documentos anteriormente apresentados;

IV - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de assinatura da presente Ata;

V - ressarcir eventuais prejuízos causados à Contratante, em virtude de ineficiência ou irregularidade praticada durante a execução das obrigações assumidas na presente Ata;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de Ordem, de classe, indenizações e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou equiparados, tornado a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária;



VII - pagar pontualmente obrigação fiscal, comercial ou civil de qualquer tipo, fundada na presente Ata, de forma a exonerar a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula terceira - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula quarta - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula quinta - São obrigações da Contratante, dentre outras:

I - gerenciar, por meio do Gestor da ARP, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade, com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, por meio do Gestor da ARP;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da Instituição, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula sexta - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n. ____/2019, a Contratante, visando alcançar a quantidade de itens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



Cláusula sétima - O Registro de Preços efetuado não obriga a Contratante a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula oitava - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada mediante a assinatura daquele.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula nona - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente adquirida, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável em até _____ dias, contados do recebimento definitivo.

Cláusula décima - O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, após a apresentação dos documentos pertinentes, entre eles, os documentos fiscais.

Parágrafo Primeiro. O documento fiscal deverá estar acompanhado de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Setor de Cadastro da UniRV - Universidade de Rio Verde.

Parágrafo Segundo. O documento fiscal reprovado será devolvido à Contratada para as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento passará a contar da data de reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula décima primeira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos casos descritos nos parágrafos a seguir.

Parágrafo primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, cabendo ao departamento gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo. Quando um preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da ARP deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociar a redução do preço e sua adequação ao que é praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo terceiro. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação escrita e comprovação formal, apresentadas antes do pedido de fornecimento do item, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da ARP poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, se comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Frustradas as negociações, a Contratante poderá revogar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

Cláusula décima segunda - O Registro de Preços dos fornecedores registrados poderá ser cancelado:

I - quando houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - se o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - se o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no Edital, salvo justo motivo, aceito pela Contratante;

IV - se for constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI - por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, fundado em fato superveniente aceito pela Contratante.

Cláusula décima terceira - Durante o período de validade desta Ata, os preços nela constantes serão irreajustáveis.

Parágrafo único. A Contratante, mediante solicitação fundamentada e aceita, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima quarta - Pela inexecução parcial ou total desta Ata a Contratante poderá, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação, e impedimento de contratar com a UniRV - Universidade de Rio Verde, por até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a sanção, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

Cláusula décima quinta - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante.

Cláusula décima sexta - Decorridos () dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenha sido apresentada justificativa plausível, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da cláusula décima quarta, poderá a Contratante optar pela rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preços.

Parágrafo único. A aplicação da multa prevista no inciso II da cláusula décima quarta, a rescisão contratual e o cancelamento do Registro de Preços, não impedem a aplicação das demais sanções previstas naquela cláusula, assegurado, em qualquer caso, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima sétima - O valor correspondente a multas aplicadas será descontado, quando do pagamento, das quantias eventualmente devidas pela Contratante.

Parágrafo primeiro. Inexistindo débito da Contratante, ou sendo este inferior ao montante da multa aplicada, a Contratada deverá efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de () dias corridos, contados da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo segundo. Não se realizando o pagamento nos termos definidos no caput ou no parágrafo primeiro desta cláusula, a Contratante poderá, se houver, valer-se de importância dada em garantia e, não sendo esta suficiente, procederá à cobrança judicial.

Cláusula décima oitava - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será aplicada:



I - se for constatada má-fé ou ação maliciosa e premedita da Contratada em prejuízo da Contratante;

II - se for apurada evidência de interesses escusos na forma de agir da Contratada;

III - no caso de reincidência de falta que acarrete prejuízo à Contratante;

IV - se verificadas aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo único. A sanção de que trata esta cláusula é de competência exclusiva da Contratante, facultado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de _____ (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima nona - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas previstas na Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 7.892/2013 e no Decreto Municipal n. _____ / _____.

Cláusula vigésima - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras constantes da Ata, assumidas com a UniRV - Universidade de Rio Verde.

Cláusula vigésima primeira - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a cláusula vigésima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens relacionados no instrumento convocatório, e registrados na ARP para a UniRV - Universidade de Rio Verde e órgãos participantes.

Cláusula vigésima segunda - Além do disposto na cláusula vigésima primeira, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para a UniRV - Universidade de Rio Verde e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que optarem pela adesão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima terceira - As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial n. _____/2019, e nas propostas apresentadas pela(s) Contratada(s).

Parágrafo único. Na hipótese de conflito entre o Edital e as propostas, prevalecem as disposições contidas naquele.



Cláusula vigésima quarta - O presente Registro decorre de adjudicação à(s) Promitente(s) Contratada(s) dos itens descritos, quantificados e especificados no Anexo I - Termo de Referência, do Pregão Presencial n. ____/2019, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em ata datada de ____/____/_____, e homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV - Universidade de Rio Verde.

Cláusula vigésima quinta - Cabe à UniRV - Universidade Rio Verde, a gestão desta Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Cláusula vigésima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para resolver qualquer litígio e dirimir eventual dúvida acerca desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula vigésima sétima - Atendendo à exigência contida no art. 16, inciso XX, da IN n. 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, é designado GESTOR DA ARP, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da completa execução do Contrato, o(a) servidor(a) _____.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rio Verde/GO, ____ de ____ de _____.

Gestor da ARP

Pregoeiro

Licitantes Registradas:

1 -

2 -



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n. 014/2019

Pregão Eletrônico n. 003/2019

Contrato n. _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2019, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de forma estimada, para atender às necessidades do almoarifado da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID	4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE SISTEMA FECHADO DE 1000 ML			
2	UNID	5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 100 ML			
3	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 1,2X40 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			



4	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 0,8X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
5	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X30 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
6	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
7	UNID	4	ALGODÃO EM BOLA - EMBALAGEM COM 100 G			
8	UNID	20	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO - EMBALAGEM COM 500 G			
9	UNID	70	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL AZUL PARA PROCEDIMENTO COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, DE MANGA LONGA COM PUNHO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 130 CM - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES			
10	UNID	350	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO COM PUNHO GRAMATURA 30 G/M2 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
11	UNID	6	BOCAL DESCARTÁVEL PARA MONOXIMETRO N° 20 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
12	UNID	10	BOLSA TÉRMICA GEL ANTICONGELAMENTO MÉDIA			
13	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 14 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
14	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 16 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
15	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 18 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
16	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 20 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
17	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 22 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
18	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 24 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
19	UNID	12	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA			
20	UNID	6	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - EMBALAGEM COM 1 LITRO			
21	UNID	6	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - EMBALAGEM COM 1 LITRO			
22	UNID	6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - EMBALAGEM 1 LITRO			
23	UNID	2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
24	UNID	20	CREME DE MASSAGEM CORPORAL SEM FRAGRÂNCIA - FRASCO COM 1 KG			
25	UNID	10	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTI-SÉPTICA CONTÍNUO REDONDO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES			
26	UNID	5	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL FLEXIVEL - TAMANHO 10FR			



27	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - COM GAZE NÚMERO: 4 (80 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
28	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - SEM GAZE NÚMERO: 1 (20 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
29	UNID	5	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO NÚMERO 12; EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.			
30	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 14FR			
31	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 16FR			
32	UNID	1	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
33	UNID	50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO 10CMX4,5M			
34	UNID	10	ESPÁTULA DE AYRES - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
35	UNID	40	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
36	UNID	5	FITA MICROPORE COR BRANCA ROLO DE 25MMX10M			
37	UNID	15	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91MX91MM 8 FIOS/CM2, 4 DOBRAS - 8 CAMADAS (TIPO QUEIJO)			
38	UNID	80	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM - EMBALAGEM COM 1 KG			
39	UNID	10	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TIPO "KY" - EMBALAGEM COM 100 G			
40	UNID	15	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA IMPLANTE GRAMATURA 30 NA COR BRANCA (KIT COMPOSTO POR: 02- TOALHAS ABSORVENTES, 02- AVENTAIS CIRÚRGICOS, 02- MASCARAS TRIPLAS, 02- TOUCAS SANFONADA, 02- CAMPOS DE MESA 0,70 X0,90, 01 – CAMPO FENESTRADO 2,00 X 1,20, 02 – PROTETORES DE SUGADORES E 02 – PROTETOR DE REFLETOR)			
41	UNID	1	KIT DE TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COM VELCRO - COMPOSTO POR 4 PEÇAS NOS TAMANHOS PP, P, M E G.			
42	UNID	5	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO. DEVE SER DA MARCA E MODELO "ACCU-CHEK ACTIVE" OU "G-TECH FREE"			
43	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 10 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
44	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
45	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
46	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
47	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
48	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
49	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
50	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
51	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES			



52	UNID	20	LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA TAMANHO 23G - CAIXA COM 100 UNIDADES			
53	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES			
54	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES			
55	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES			
56	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES			
57	UNID	10	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
58	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
59	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
60	UNID	2	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 ENVELOPE COM 01 PAR - EMBALAGEM COM 200 PARES			
61	UNID	10	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
62	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
63	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
64	UNID	50	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO PP - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
65	UNID	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO			
66	UNID	1	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES			
67	UNID	3	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES			
68	UNID	50	PROPÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO GRAMATURA 30G/CM2) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
69	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
70	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 60 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
71	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 23G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
72	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 25G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
73	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 27G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
74	UNID	2	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			



75	UNID	3	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
76	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
77	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
78	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
79	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
80	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
81	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
82	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
83	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
84	UNID	24	SORO FISIOLÓGICO (NAACL 0,9%) - FRASCO SIMPLES (LAVAGEM DE FERIMENTOS - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) COM 100 ML			
85	UNID	12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NAACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 100 ML			
86	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NAACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 250 ML			
87	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NAACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 500 ML			
88	UNID	1	SWAB EM TUBO ESTÉRIL SEM MEIO DE CULTURA COM HASTE PLÁSTICA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
89	UNID	30	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE - EMBALAGEM COM 50 TESTES			
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos serão solicitados na medida em que houver necessidade, conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber em Rio Verde – Goiás, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do



recebimento da solicitação, nesta também constará em qual dos locais a entrega deverá ser realizada.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria, se houver alguma irregularidade, o produto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.4. Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para entrega, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.5. A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem 3.3, contado a partir da notificação por parte da UniRV - Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Me. Daniel Tizo Costa**, conforme Portaria n. 618/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. _____, aprovados no orçamento para o exercício de _____.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou



desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.



9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.



9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa _____ **(RAZÃO SOCIAL)** _____, com sede em _____
_____ **(endereço da empresa)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV - Universidade de Rio
Verde, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº
_____ /2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e
penal.

Rio Verde - GO, _____ / _____ / _____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO
DO CNPJ**

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO V

DECLARACÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____ **(RAZÃO SOCIAL)**_____, com sede em _____
(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por seu representante legal _____ **(Nome Completo)**_____ (RG), (CPF),
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido
pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, _____/_____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa _____ **(RAZÃO SOCIAL)** _____, com sede em _____
_____ **(endereço da empresa)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por seu representante legal _____ **(Nome Completo)** _____ (RG), (CPF),
DECLARA, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. _____/2019, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é _____,
conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, _____ / _____ / _____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Presencial n. _____/2019.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDERECO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID	4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE SISTEMA FECHADO DE 1000 ML			
2	UNID	5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 100 ML			
3	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 1,2X40 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
4	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 0,8X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
5	UNID	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X30 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
6	UNID	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 0,7X25 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
7	UNID	4	ALGODÃO EM BOLA - EMBALAGEM COM 100 G			
8	UNID	20	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO - EMBALAGEM COM 500 G			



9	UNID	70	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL AZUL PARA PROCEDIMENTO COM TIRES NA CINTURA E PESCOÇO, DE MANGA LONGA COM PUNHO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 130 CM - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES			
10	UNID	350	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO COM PUNHO GRAMATURA 30 G/M2 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
11	UNID	6	BOCAL DESCARTÁVEL PARA MONOXIMETRO Nº 20 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
12	UNID	10	BOLSA TÉRMICA GEL ANTICONGELAMENTO MÉDIA			
13	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 14 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
14	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 16 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
15	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 18 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
16	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 20 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
17	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 22 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
18	UNID	1	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO 24 G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
19	UNID	12	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA			
20	UNID	6	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - EMBALAGEM COM 1 LITRO			
21	UNID	6	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - EMBALAGEM COM 1 LITRO			
22	UNID	6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - EMBALAGEM 1 LITRO			
23	UNID	2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURADO-CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
24	UNID	20	CREME DE MASSAGEM CORPORAL SEM FRAGRÂNCIA - FRASCO COM 1 KG			
25	UNID	10	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTI-SÉPTICA CONTÍNUO REDONDO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES			
26	UNID	5	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL FLEXIVEL - TAMANHO 10FR			
27	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - COM GAZE NÚMERO: 4 (80 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
28	UNID	5	DRENO PENROSE ESTÉRIL - SEM GAZE NÚMERO: 1 (20 MM) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
29	UNID	5	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO NÚMERO 12; EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.			
30	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 14FR			



31	UNID	5	DRENO TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR TAMANHO: 16FR			
32	UNID	1	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
33	UNID	50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO 10CMX4,5M			
34	UNID	10	ESPÁTULA DE AYRES - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
35	UNID	40	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
36	UNID	5	FITA MICROPORE COR BRANCA ROLO DE 25MMX10M			
37	UNID	15	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91MX91MM 8 FIOS/CM2, 4 DOBRAS - 8 CAMADAS (TIPO QUEIJO)			
38	UNID	80	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM - EMBALAGEM COM 1 KG			
39	UNID	10	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TIPO "KY" - EMBALAGEM COM 100 G			
40	UNID	15	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA IMPLANTE GRAMATURA 30 NA COR BRANCA (KIT COMPOSTO POR: 02- TOALHAS ABSORVENTES, 02- AVENTAIS CIRÚRGICOS, 02- MASCARAS TRIPLAS, 02- TOUCAS SANFONADA, 02- CAMPOS DE MESA 0,70 X0,90, 01 – CAMPO FENESTRADO 2,00 X 1,20, 02 – PROTETORES DE SUGADORES E 02 – PROTETOR DE REFLETOR)			
41	UNID	1	KIT DE TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COM VELCRO - COMPOSTO POR 4 PEÇAS NOS TAMANHOS PP, P, M E G.			
42	UNID	5	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO. DEVE SER DA MARCA E MODELO "ACCU-CHEK ACTIVE" OU "G-TECH FREE"			
43	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 10 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
44	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
45	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
46	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
47	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
48	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
49	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
50	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
51	UNID	5	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
52	UNID	20	LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA TAMANHO 23G - CAIXA COM 100 UNIDADES			
53	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES			
54	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES			
55	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES			
56	UNID	50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES			



57	UNID	10	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
58	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
59	UNID	30	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
60	UNID	2	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 ENVELOPE COM 01 PAR - EMBALAGEM COM 200 PARES			
61	UNID	10	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
62	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
63	UNID	30	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
64	UNID	50	LUVA NITRÍLICA AZUL FINA DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO PP - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
65	UNID	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO			
66	UNID	1	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES			
67	UNID	3	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES			
68	UNID	50	PROPÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO GRAMATURA 30G/CM2) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
69	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
70	UNID	5	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 60 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
71	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 23G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
72	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 25G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
73	UNID	1	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 27G - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
74	UNID	2	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
75	UNID	3	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
76	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
77	UNID	5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML AGULHADA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
78	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
79	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			



80	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
81	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
82	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
83	UNID	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 EM PVC CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
84	UNID	24	SORO FISIOLÓGICO (NACL 0,9%) - FRASCO SIMPLES (LAVAGEM DE FERIMENTOS - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) COM 100 ML			
85	UNID	12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 100 ML			
86	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 250 ML			
87	UNID	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (NACL 0,9%) - SISTEMA FECHADO COM 500 ML			
88	UNID	1	SWAB EM TUBO ESTÉRIL SEM MEIO DE CULTURA COM HASTE PLÁSTICA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
89	UNID	30	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE - EMBALAGEM COM 50 TESTES			

Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f”, do Edital)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

Os itens serão entregues no prazo máximo de _____ dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

A proponente se compromete a reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o item, no prazo máximo de _____ dias, conforme Edital, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV - Universidade de Rio Verde.



E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. ____/2019, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____ / ____ / ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA **(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **(Razão Social da empresa licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ da empresa licitante)**, com sede na **(endereço da empresa licitante)**, forneceu para esta empresa/entidade **(razão social da empresa ou órgão emitente do atestado)**, situada na **(endereço da empresa ou órgão emitente do atestado)**, os produtos abaixo especificados, no período de **(____/____/____ à ____/____/____)**:

***OBJETO ENTREGUE: (descrever os materiais fornecidos)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), ____ / ____ / ____.

(Razão Social da Empresa/Órgão)
(Nome do representante que assina)
(Cargo / Telefone)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.